



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Divisão de Processamento de Dados

ANEXO

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

A Divisão de Processamento de Dados – Setor Técnico de Tecnologia da Informação, considerando as deliberações constantes no Ofício nº 247/2025/DPD, referente à análise técnica do pedido de esclarecimento e impugnação apresentado pela empresa Instar Tecnologia LTDA, vem, por meio deste, solicitar a publicação da seguinte ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, com vistas a promover ajustes informacionais no Termo de Referência (Anexo IV), conforme segue:

Onde se lê:

"Como condição para o início da execução contratual, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de aquisição ou contrato de locação, cessão ou hospedagem do servidor dedicado, contendo, obrigatoriamente, a identificação do equipamento e a comprovação da certificação TIER III da infraestrutura de Datacenter onde os serviços serão prestados, conforme exigido neste edital."

Leia-se:

"Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de infraestrutura de servidor dedicado, hospedado em datacenter localizado no território nacional com certificação mínima TIER III, por meio de:

- I. Nota fiscal de aquisição ou contrato de locação, cessão ou hospedagem do servidor, contendo a identificação do equipamento e a certificação TIER III da infraestrutura de datacenter onde os serviços serão prestados; ou
- II. Pré-contrato ou carta de intenção vinculante, emitida pelo provedor de infraestrutura ou operador do datacenter, contendo condição suspensiva de eficácia à adjudicação/assinatura do contrato, assegurando a disponibilidade da infraestrutura conforme as especificações do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PASSOS

PREFEITURA MUNICIPAL / ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – Divisão de Processamento de Dados

Em todos os casos, deverá ser apresentada comprovação da certificação TIER III do site físico do datacenter emitida pelo órgão certificador competente."

A alteração proposta não modifica o objeto licitado e visa compatibilizar a segurança técnica da contratação com o princípio da ampla concorrência, conforme art. 21, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Certos de contarmos com a habitual atenção, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rafael Luis Toledo Orsolini

Diretor do Departamento de Estatística e Informações Municipais

Recebi em: 17 / 08 / 25

Nome por extenso: Silvia Rodolfo

CPF: _____

Matrícula: _____